



LEI COMPLEMENTAR Nº 202

de 17 de abril de 2017

Autoriza a concessão de desconto no pagamento antecipado do ISSQN anual devido pelos profissionais autônomos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ Faço saber que a Câmara Municipal de Corumbá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º..

Fica o Poder Executivo autorizado a conceder desconto aos contribuintes sujeitos ao pagamento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, devido pelos profissionais autônomos nos termos em que dispuser a lei.

Art. 2º..

O valor do desconto, que não poderá exceder 20% (vinte por cento) do valor lançado à título de ISSQN, será concedido, única e exclusivamente, aos contribuintes que realizarem a opção de pagamento à vista do tributo.

Art. 3º..

O numero de parcelas e o valor do desconto para pagamento antecipado serão estabelecidos, conforme Tabela de Pagamento - TP, através de Decreto pelo Chefe do Executivo.

Art. 4º..

Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.